ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 071/2009

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.035, DE 05 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 11 da Lei nº 3.035, de 05 de março de 2009, que passa a ser:

> "O Presidente do Conselho do **COMAD** deverá ser designado mediante eleição direta realizada entre os conselheiros do mesmo.
> I - Os candidatos à eleição do presidente do Conselho poderão surgir espontaneamente, por convite ou indicação dos conselheiros;
> II - A eleição e posse do Presidente ocorrerá na primeira reunião do Conselho;
> III - O mandato do Presidente será de dois (2) anos, sendo permitida uma única recondução."

Art. 2º Altera a redação do Artigo 16 da Lei nº 3.035, de 05 de maio de 2009, que passa a ser:

> "O **REMAD** será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovado **pelo** Plenário."

Art. 3º Altera a redação do Artigo 17 da Lei nº 3.035, de 05 de maio de 2009, que passa a ser:

> "O detalhamento da constituição a gestão do **REMAD**, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 145/09
Rec. 18.5.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho a esta Casa Legislativa o procedimento que altera a redação de algumas nomenclaturas constantes nos artigos 11, 16 e 17 da Lei nº 3.035, de 05 de maio de 2009.

Tal sugestão veio da própria comissão provisória do COMAD.

Importa dizer que o projeto original seguiu a sugestão do conselho. No entanto, após a aprovação da lei, os trabalhos técnicos do conselho se aprofundaram e atendeu-se por bem alterar as siglas, pois, tecnicamente, são mais adequadas ao espírito e essência da Lei 3.035.

Em face da singeleza da medida e da urgência solicitada pela comissão provisória, Requer Regime de Urgência na aprovação da alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.